

Proc. Administrativo 30.173/2022

De: Rosangela D. - GVP-PC

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Cleber F.

Data: 10/10/2022 às 16:55:28

Setores envolvidos:

GP, GVP-PC

TR - REVITIS - Sistema Pulverização - Deserto

Boa tarde Prefeito,

Segue termo de referência para aquisição de um sistema de pulverização - REVITIS - Convênio 602/2021/SEAB.

Obs: Já foram realizados PE 22/2022 e PE 131/2022, com item deserto.

—

Rosangela Hobold Missio Dalpont

Chefe de Projetos

Anexos:

Termo_de_Referencia.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO PARA CULTURA DE UVA. O processo decorrerá, conforme condições e especificações técnicas destacadas neste termo de referência.

1.2. Todo o certame será processado e julgado de acordo com a Lei Federal Nº10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei nº 8.666/1993 e demais normas, decretos e outros aplicáveis.

1.3. DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.4. CONTRATADA: IRRIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO

1.4.1. RAZÃO SOCIAL: IRRIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA

1.4.2. CNPJ Nº: 11.291.056/0001-69

1.4.3. ENDEREÇO: AV. BRUNO ZUTTON 4008, BAIRRO INDUSTRIAL, REALEZA/PR

**1.4.4. CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
28.32-1-00 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, PEÇAS E ACESSÓRIOS**

1.4.5. CONTATO: JEFERSON BAUMGRATZ

1.4.6. WHATSSAP: (46) 99124-6198

02. JUSTIFICATIVA AO OBJETO:

Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades da administração municipal, no que se refere a execução do Convênio 602/2021/SEAB.

O Município realizou os Processos Licitatórios PE nº 22/2022 e PE 131/2022 para aquisição do item sistema de pulverização, porém, o resultado do item foi deserto.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.2. Da Justificativa:

Justificamos a necessidade de atendimento do Convênio nº 602/2021 – SEAB, que tem por objetivo a conjugação de esforços destinada a promover a revitalização da cadeia produtiva da uva, em conformidade às diretrizes do Programa de Revitalização da Viticultura do Paraná – REVITIS PARANÁ, mediante a transferência voluntária de recursos do CONCEDENTE ao CONVENENTE para aquisição de materiais diversos necessários à implantação dos parreirais, nos termos de detalhamento constante do Plano de Trabalho.

Francisco Beltrão se caracteriza como município agrícola, sendo a segunda atividade mais importante do Município, ficando atrás da Indústria. O setor agrícola está baseado principalmente pelas culturas da soja, milho, trigo, fruticultura (uva) e olericultura, entre outras culturas de subsistência, e na pecuária, destacando-se a bovinocultura leiteira e de corte, a suinocultura e a avicultura de corte. A área total do município é de 735,1 Km² hectares e 3.054 propriedades rurais, dessas 2.550 são estabelecimentos da agricultura familiar, composto em sua maioria por pequenas propriedades. O Município de Francisco Beltrão, desde o início dos anos 1990 vem fomentado e incentivando a fruticultura, principalmente a viticultura atividade importante para diversificação na propriedade e por proporcionar boa renda por área, mas, mesmo assim a atividade vem reduzindo nos últimos 10 anos e atualmente são 17 agricultores em uma área de 20,0 Ha aproximadamente.

A produção de uvas do Município vem comercializando: uvas de mesa rústica no mercado local e regional e a uva rústica para indústria, para terceiros informais, pessoas físicas para produzir seu próprio vinho e através da Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná, COPERVIN, para elaboração de vinhos e suco. Portanto é fundamental para manter os agricultores na atividade, possibilitar ampliação e melhorias de suas áreas de cultivo e de ingresso de novos produtores na atividade, que seja liberado o recurso solicitado conforme projeto técnico através do Programa REVITIS.

03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado;

3.2. Da habilitação:

- CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEENDEADOR INDIVIDUAL
- CND DE FGTS;
- CND DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- CND DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- CND DE DÍVIDA ESTADUAL;
- CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

04. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1. Do julgamento:

4.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste termo de referência.

4.1.2. O critério de aceitabilidade para o certame será o de menor preço ofertado, oferta mais vantajosa, e deverá estar em compatibilidade com os preços *razoáveis* praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferidos mediante a pesquisa de preços que instruiu esse processo administrativo.

4.1.4. A licitação será realizada em lote único visando maior vantajosidade e economicidade na contratação.

4.1.5. O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

05. VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

5.1. Do valor máximo proposto:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01		Um sistema de pulverização para cultura da uva, para pulverização de uma área de 0,5 ha composto por motobomba, caixa d'água, tubulação, conexões, registros, engate rápido, mangueira e caneta para pulverização (incluindo instalação).	01	Unidade	14.000,00	14.000,00
VALOR TOTAL						14.000,00

VALOR TOTAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

5.2. Do reajuste inflacionário:

5.2.1. Por se tratar de aquisição única não será contemplado reajustes para o objeto.

5.3. Da forma e prazos de pagamentos:

5.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conferência e visto de recebimento do fiscal.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

5.3.2. Juntamente a nota fiscal deverá estar em anexo empenhos, negativas e demais documentos exigidos.

06. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas do Convênio nº 602/2021/Secretaria de Estado do Abastecimento (SEAB) e Contrapartida.

07. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. Do local da entrega:

Os produtos/itens deverão ser entregues ao responsável técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, em horário comercial de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 15(quinze) dias após o envio da nota de empenho a Contratada.

7.2. Do aceite ao objeto:

O fiscal do contrato, juntamente com a equipe técnica do município receberão os equipamentos no local mencionado para a entrega.

Atestarão as condições técnicas exigidas, conforme contrato, juntamente ao colaborador/entregador da contratada ou terceiros (transportadoras).

Os equipamentos somente serão aceitos após vistoria e comprovação dos requisitos mínimos para os equipamentos pelos fiscais e técnicos.

7.3. Da troca/substituição:

Os equipamentos que porventura não forem aceitos pela equipe do Município deverão ser trocados em prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.4. Da devolução:

Ficará sob responsabilidade da contratada ou terceiros (transportadores) todas as despesas oriundas de devolução e nova entrega.

08. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.1. O presente objeto vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo expresso entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de seu término, não excedendo o limite máximo de 60(sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº. 8666/93.

8.2. O prazo de execução dos serviços será conforme destacado no item 7.1. e 7.3. deste termo.

09. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Obrigações da Contratada:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1º. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2º. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3º. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4º. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia após o recebimento da ordem de serviço emitida e enviada à contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5º. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6º. Manter durante toda a vigência do contrato e posteriores aditamentos, preposto/responsável, conforme nomeação em contrato para toda e qualquer dúvida ou esclarecimentos que venham a surgir.

7º. Após a finalização dos serviços encaminhar nota fiscal e demais documentos exigidos em edital;

8º. A contratada deverá atender a toda a legislação obrigatória vigente para o objeto licitado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

9º. A contratada deverá atender as normas vigentes no Brasil quanto à garantia dos equipamentos.

9.2. Obrigações do Contratante:

- 1º. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2º. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3º. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5º. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6º. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7º. A contratante não se responsabilizará por qualquer valor não oriundo do contrato.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

10.2. Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto no edital do certame.

10.3. Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Gestão e Fiscalização: caberá à contratada acompanhar todas as etapas da contratação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

11.1.2. Quando solicitado pela Contratante, deverá:

- Receber e conferir os equipamentos e atestar a qualidade do serviço;
- Analisar e conferir toda a documentação relativa ao pagamento e prestação do serviço;

11.2. Ainda, os recebimentos dos bens/serviços, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas, serão efetuados pelo servidor:

- ❖ VANEZA CARNEIRO E BÁRBARA BONISSONI CELLA, Secretária de Municipal de Agricultura.

11.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11.3. A gestão do Contrato se dará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, senhor CLAUDIMAR DE CARLI.

11.4. A Administração Municipal promove a nomeação dos fiscais designados juntamente ao contrato administrativo.

11.5. RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS:

- ❖ O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
- ❖ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ❖ Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

- ❖ Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;
- ❖ Anotar em documento próprio as ocorrências;
- ❖ Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;
- ❖ Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;
- ❖ Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- Solicitação: Secretaria Municipal de Agricultura
- Elaborador do termo de referência: Rosangela Hobold
- Contatos: telefone: (46) 3523-2186
- Data de envio: 10/10/2022

13. AUTORIZAÇÃO:

Autorizamos a Comissão Permanente de Licitação instituída em Portaria Municipal, a abrir processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados nesse termo de referência.

Francisco Beltrão, Paraná, 10 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Assinatura:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

14. ANEXOS:

- Anexo I: Tabela de preço máximo de referência



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO I
TABELA DE PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNIDA DE	PROPOSTA 01	PROPOSTA 02	PROPOSTA 03	PROPOSTA 05	COTAÇÃO S	MÉDIA
		IRRIGAPAR	MARAVILHA	CLIMA BRISA			VALOR RS
01	lote	R\$ 14.000,00	R\$ 15.487,00	R\$ 15.950,00			
		APROVADA	REPROVADA	REPROVADA			

DA COLETA DE PROPOSTAS COMERCIAIS: Empresas do ramo específico;

DO MENOR PREÇO: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)

MENOR PREÇO OFERTADO PELA EMPRESA: IRRIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB89-9672-771E-2E1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 13/10/2022 15:05:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/DB89-9672-771E-2E1F>